

LEI COMPLEMENTAR N ° 47/2014

***CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS PARA O
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA
DE MINAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR
N.º 27/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica modificado o Anexo IV – Tabela de Vencimentos Quadro Efetivo e Quadro Comissionado instituídos pela Lei Complementar 27/2004 e já alterados pela Lei Complementar 38/2011, conforme anexos da presente Lei que passam a fazer parte integrante desta:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Fortuna de Minas, 15 de abril de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE ABREU PONTES
Prefeito Municipal